

LEI COMPLEMENTAR N° 009, DE 08 DE MARÇO DE 2023

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO
IV DA LEI N°. 3582, DE 25 DE MARÇO DE
2020, ESTABELECENDO NOVOS
SUBSÍDIOS AOS CARGOS DE DIRETOR
DE UNIDADE DE ENSINO.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei complementar altera o Anexo IV da Lei nº 3.582/2020, estabelecendo novos subsídios aos cargos de Diretor de Unidade de Ensino 1 – DUE 1, Diretor de Unidade de Ensino 2 – DUE 2, Diretor de Unidade de Ensino 3 – DUE 3 e Diretor de Unidade de Ensino 4 – DUE 4.

Art. 2º. O anexo IV da Lei nº. 3.582/2020 passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 08 de março de 2023

**NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV DA LEI 3582/2020

QUADRO DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO

(Quantidades, Referências e Remuneração)
Referente ao artigo 193 da Lei 3582/2020

ID	CARGO	QUANT.	REF.	SUBSÍDIO (R\$)
01	Controlador Geral do Município	01	DAS	4.770,00
02	Procurador Geral do Município	01	DAS	4.770,00
03	Secretário Municipal	10	DAS	4.770,00
04	Superintendente	24	DSP	2.438,00
05	Diretor	53	DAP	1.590,00
06	Diretor de Unidade de Ensino 1	08	DUE 1	1.978,10
07	Diretor de Unidade de Ensino 2	04	DUE 2	2.228,65
08	Diretor de Unidade de Ensino 3	03	DUE 3	2.328,00
09	Diretor de Unidade de Ensino 4	04	DUE 4	2.438,00
10	Gerente	54	GAP	1.284,72
TOTAL		162	-	-